



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2639/2006

**DISPÕE SOBRE CONVÊNIO DE
SUBVENÇÃO SOCIAL e CULTURAL
COM ENTIDADE REPRESENTATIVA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

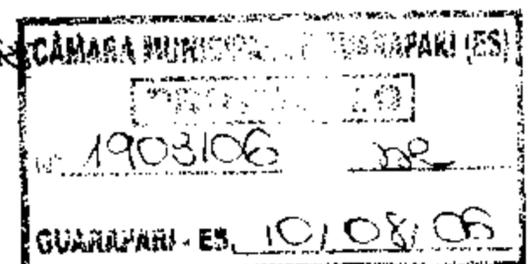
LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como forma de subvenção social e cultural, dentro de rubricas da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - **SETEC**, no programa orçamentário municipal para o exercício financeiro de 2006, para a entidade **APROMAG** - Associação dos Produtores Manuais e Artesanais de Guarapari, inscrita no **CNPJ** sob Nº. 03.666.566/0001.

Parágrafo Único: O valor estabelecido no *caput* deste artigo será para atender exclusivamente como ajuda de custo na promoção e realização do "**I FESTIVAL DA CULTURA DE GUARAPARI**", a realizar-se entre os dias 11, 12 e 13 de agosto do ano em curso, nos imediações da Praça Ciriaco Ramalhete Coutinho, Centro, Nesta cidade.

Ref. Processo Administrativo nº. 0012227/2006.

7L 124/05





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2639/2006)

Art. 2º - A transferência do numerário, será feita, em parcela única, para a entidade referida no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único - Do valor repassado, a entidade prestará conta até o final do presente exercício financeiro, sob pena de não o fazendo, terem os benefícios suspensos para o ano subsequente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 10 de agosto de 2006.


ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Ref. Processo Administrativo nº. 0012227/2006.

